PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 098, DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção de cabos e fiação aérea, excedentes e sem uso, instalados por prestadoras de serviços que operem no município de Votorantim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º As empresas responsáveis pela instalação e manutenção da rede aérea de fiação instalada na cidade ficam obrigadas a remover os cabos e a fiação quando em excesso e sem uso.

Art. 2º A solicitação de retirada dos cabos ou fiação em excesso e sem uso poderá ser feita por qualquer cidadão, entidade da sociedade civil ou representante do Poder Público, usuário ou não do serviço, e deverá ser atendida pela empresa responsável em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da geração do protocolo de solicitação.

Art. 3º As reclamações devem ser direcionadas à Prefeitura de Votorantim que, por sua vez, terá a obrigação de acionar a empresa responsável para realizar os serviços.

Art. 4º A infração ao disposto nesta lei ensejará a aplicação de multa no valor de 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal do Município) para cada período de doze horas completamente transcorridas em que persistir a infração.

Parágrafo único. A multa de que trata este artigo será atualizada pela variação da UFM.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 26 de outubro de 2021.

ADEILTON TIAGO DOS SANTOS
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O vereador Adeilton Tiago dos Santos, o Ita, integrante da bancada do Cidadania, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção de cabos e fiação aérea, excedentes e sem uso, instalados por prestadoras de serviços que operem no município de Votorantim e dá outras providências.

A iniciativa tem como objetivo combater a poluição visual causada pelos fios soltos, bem como evitar acidentes com pedestres e até mesmo motociclistas. Este vereador, inclusive, percorreu diversos bairros da cidade e constatou o problema na maioria deles. Encaminhou ofícios ao Poder Público pedindo providências.

Vale ressaltar que a presente proposição já se tornou Lei no município mineiro de São Sebastião do Paraíso, em 18 de agosto de 2021.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres pares que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, será ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Por essas razões, é que apresentamos este Projeto de Lei, esperando contar com o apoio dos nobres vereadores.

ADEILTON TIAGO DOS SANTOS
Vereador